

LEI Nº 381/2015

*Dispõe sobre o valor e salário dos servidores de Croatá que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O valor de vencimento e de salário básico pagos ao servidor público e ao empregado público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Croatá, regidos pela Consolidação das Leis do trabalho, é fixada em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), observadas as regras atinentes à proporcionalidade quanto à carga horária.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagirão a data de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

  
Antônio Felinto Filho  
Prefeito Municipal